



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
— ESTADO DE MINAS GERAIS —



LEI Nº 365
De 30 de Novembro DE 1.973

Orgão e Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1.974.

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de João Monlevade, para o exercício de 1.974, é estimada em R\$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação em Categorias e Subcategorias Econômicas:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		
Receita Tributária.....R\$	2.213.000,00	
Receita Patrimonial.....R\$	100.120,00	
Transferências Correntes.....R\$	18.691.000,00	
Receitas Diversas.....R\$	275.000,00	R\$ 21.280.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
Operações de Crédito.....R\$	50.000,00	
Participações em Tributos Federais...R\$	660.000,00	
Participações em Tributos Estaduais...R\$	10.000,00	R\$ 720.000,00
		R\$ 22.000.000,00

Art. 2º - A Despesa do Município de João Monlevade, para o exercício de 1.974, fixada na importância de R\$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de cruzeiros), é distribuída pelas seguintes Funções e Subfunções:

<u>0-GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>		
0-Administração Superior-Legislat. R\$	402.410,00	
1-Administração Superior-Judiciária R\$	360.000,00	
2-Administração Superior-Executiva R\$	1.084.547,50	
4-Planejamento e Coordenação.....R\$	420.112,50	R\$ 2.365.070,00
<u>1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</u>		
1-Arrecadação.....R\$	75.757,60	
2-Fiscalização.....R\$	60.030,00	
3-Dívida Interna.....R\$	65.000,00	
4-Contabilidade.....R\$	72.093,00	
9-Diversos.....R\$	27.022,00	R\$ 300.700,10
<u>2-DEFESA E SEGURANÇA</u>		
4-Polícia Militar.....R\$		R\$ 30.000,00
<u>4-VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES</u>		
0-Administração.....R\$	14.202,50	
2-Rodovias.....R\$	917.463,00	
5-Transportes Urbanos.....R\$	515.000,00	
6-Comunicações.....R\$	53.322,00	R\$ 1.500.000,50
<u>5-INDÚSTRIA E COMÉRCIO</u>		
1-Indústrias de Base.....R\$	710.000,00	
9-Diversos.....R\$	40.000,00	R\$ 750.000,00
<u>6-EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
0-Administração.....R\$	109.902,50	
1-Escolas Primárias.....R\$	1.225.710,00	
2-Escolas Secundárias e Normais.....R\$	3.590.165,06	
3-Escolas Técnicas Profissionais.....R\$	155.000,00	
4-Escolas Superiores.....R\$	240.000,00	

-continua-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— ESTADO DE MINAS GERAIS —



-continuação-

Art. 7º - Fazem parte integrante da presente lei, os anexos mencionados no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 - de março de 1.964, os demais anexos exigidos pela referida lei, bem como os que se relacionam com a programação da despesa para o exercício.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1.974.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 30 de
Novembro de 1.973.-

O Prefeito Municipal,

Lucio Flávio de Souza Mesquita
-Dr. Lucio Flávio de Souza Mesquita-

O Chefe do Serviço de Contabilidade,

Roberto Hilgros Miranda
-Roberto Hilgros Miranda-

REGISTRADO E PUBLICADO
NESTA SECRETARIA AOS:

30 / 11 / 1973

Olivera
SERVIÇO DE SECRETARIA
CHEFE